



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 03/2023**

**1 – DO OBJETO**

Prestação de serviço de organização, execução geral e técnica da competição, gerenciamento e operacionalização da arbitragem e julgamento de recursos dos *Jogos Escolares de Santa Luzia*.

**2 – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O esporte é um direito universal, consagrado no território nacional - pela Constituição Federal - e internacionalmente, por entidades como a Organização das Nações Unidas (ONU). É considerado ferramenta essencial para o exercício integral da cidadania e a melhora do bem-estar geral da população, sendo citado na Agenda 2030 como facilitador do desenvolvimento sustentável por meio da promoção da tolerância e do respeito, além do empoderamento de jovens e mulheres. Dessa forma, toda e qualquer estratégia, seja de educação ou de promoção da saúde e do bem-estar, devem incluir programas de democratização do acesso ao esporte e à atividade física, bem como promover a diversidade de práticas e modalidades.

No entanto, relatórios realizados pelo Tribunal de Contas da União e pelo Governo Federal admitem que existe no país uma grande dificuldade na promoção e formação inicial de atletas causada, entre outros fatores, pela insuficiência da iniciação esportiva para a população economicamente menos favorecida, especialmente no âmbito das escolas públicas. Assim, entendendo que a Secretaria Municipal de Esportes tem a missão de democratizar o acesso ao esporte e às atividades esportivas, e tendo como uma das prioridades crianças e adolescentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### Secretaria Municipal de Esportes

em vulnerabilidade social, a Smel realiza, desde 2017, os Jogos Escolares – JESL, com participação aberta à toda rede de ensino do município, incluindo instituições municipais, estaduais e particulares.

Logo, em consonância com a política de esportes da SMEL, propomos a realização dos Jogos Escolares de Santa Luzia - competição estudantil voltada aos alunos da rede pública e privada da cidade de Santa Luzia - com o objetivo promover a participação dos estudantes em eventos esportivos, fomentar o interesse e a prática do esporte formal nas escolas, e divulgar as modalidades ativas no município.

Considerando o exposto e atendendo ao direito constitucional à prática de esportes, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia (PMSL) por meio da Secretaria Municipal de Esportes (SMEL) e da Secretaria Municipal de Educação (SME), realizará os Jogos Escolares de Santa Luzia.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Conforme anexo I**

### 4 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

**Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de processo licitatório, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Para a realização dos Jogos Escolares de Santa Luzia, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços técnicos e de gestão especializados, operacionalização, execução, logística e arbitragens esportivas **evento de abertura e competições, incluindo apoio logístico e operacional para a premiação, bem como fornecimento de material fotográfico e documental para comprovação quantitativa e qualitativa de execução.**

Serão realizadas competições nas seguintes modalidades:

- a) individuais: xadrez;
- b) coletivas: basquete, futsal e voleibol.

**Considerando** que os Jogos Escolares de Santa Luzia são um evento de cunho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

esportivo educacional, cujo público é a comunidade escolar, com características específicas, tais como: diversidade de modalidades esportivas e adaptação para adequação às demandas etárias, sendo utilizado como ferramenta de incentivo para participação no JESL - Jogos Escolares de Santa Luzia;

**Considerando** que os Jogos Escolares de Santa Luzia - JESL constitui um evento de Esporte Educacional, etapa classificatória para os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG.

**Considerando** que estatutariamente a FEEMG tem por finalidades: 1) organizar, realizar e coordenar competições esportivas olímpicas e paralímpicas entre instituições de ensino fundamental e médio no Estado de Minas Gerais, bem como difundir e incentivar, a prática do desporto educacional no ensino fundamental e médio em suas manifestações de rendimento e participação, obedecendo às normas gerais da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações e a regulamentação do decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998, e decreto nº 7.984 de 8 de abril de 2.013, valorizando os resultados desportivos, educativos e os relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral, sem distinções ou discriminações de qualquer natureza; 2) Constituir, desenvolver e coordenar departamento próprio de arbitragem, bem como ministrar cursos de formação de arbitragem educacional de todas as modalidades coletivas e individuais que compõem os esportes envolvidos em sua abrangência e 3) de acordo com o seu estatuto, se comprometer no desenvolvimento de suas atividades e na aplicação de recursos e serviços públicos, observando os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, ética e da eficiência;

**Considerando** ainda que a **Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE**, entidade Nacional de direção desportiva no âmbito escolar, declara que a Federação de Esportes Escolares de Minas Gerais - FEEMG é a **única e exclusiva entidade** com qualificação técnica para gerir competições de natureza escolar de qualquer modalidade esportiva, dentro do Estado de Minas Gerais, bem como é a **única entidade**, dentro do Estado de Minas Gerais, reconhecida por esta Confederação para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, no âmbito escolar, em modalidades coletivas e individuais, comprovada pela declaração de exclusividade emitida pela CBDE (cópia anexa), com fundamento no art.25, caput,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Esportes

da Lei Federal nº 8.666/1993, **torna-se inviável a competição e, assim diante do exposto, a contratação da FEEMG mediante inexigibilidade de licitação para a realização dos Jogos Escolares de Santa Luzia encontra fundamento.**

Pesa-se ainda em favor da contratação da FEEMG a sua expertise na execução de evento esportivo educacional, tendo em vista sua experiência de 14 anos de execução dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, dos Jogos Escolares de Belo Horizonte - JEBH e dos Jogos Escolares de Betim – JEB.

### **5 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do Sindicato dos Árbitros sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirema exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter:

- razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do contratado;
- número da inexigibilidade;
- descrição sucinta da prestação do serviço conforme este Termo de Referência;
- valor global do serviço, discriminando o valor unitário.

O valor unitário deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Quando a divisão do valor global pela quantidade resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima.

Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

6.1 A licitante deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

6.2 Além disso, apresentar os documentos de regularidade Fiscal e trabalhista, abaixo:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3 Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratada.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.2.5 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

6.2.6 Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

6.3 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, observadas as condições de pagamento previstas;
- c) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- e) Fazer cumprir o disposto no edital, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto à prestação de serviços.
- d) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

prestação dos serviços;

- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com frete e manutenção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, sem restrições, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- k) Responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários para a realização e execução dos Jogos Escolares de Santa Luzia com qualidade e pontualidade, bem como a preparação dos locais de competição de forma a garantir a plena execução do evento.
- l) Disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional responsável pelo Comitê Organizador, 01 (um) coordenador administrativo, 01 (um) coordenador de transporte, 01 (um) coordenador de equipamentos e locais de competição e 01 (um) coordenador de logística de entrega de lanches. Entende-se, para tal, que a equipe tem por função gerir todo o processo de desenvolvimento e gerenciamento da tabela dos jogos, escala dos árbitros, execução da competição e apuração dos resultados e desenvolvimentos dos boletins e notas técnicas;
- m) Providenciar mão de obra qualificada para compor a equipe de arbitragem, com habilitação, conforme modalidades esportivas realizadas.
- n) A equipe de arbitragem deverá se apresentar devidamente uniformizada e em quantidade suficiente para realização da modalidade esportiva, portando identificação com foto e nome, inscrição e associação a qual pertence;
- o) A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de arbitragem e de organização chegue ao local do evento/partida no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início previsto;
- p) Fornecer sùmulas, de acordo com a modalidade esportiva, para todas as partidas/provas e manter a sua guarda de forma organizada, em local que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

possível a consulta a qualquer tempo ao longo da competição, e entregar para a SMEL todas as súmulas, devidamente preenchidas ao final da competição.

- q) Realizar o preenchimento de todas as súmulas, inclusive nos casos de WXO;
- r) Elaborar a tabela e programações de partidas das modalidades esportivas e cumprir rigorosamente as escalas de jogos;
- s) Gerenciar a tabela de jogos, escala de árbitros e desenvolver as Notas técnicas/Boletins, mantendo contato direto com a SMEL;
- t) Encaminhar por e-mail, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias; os boletins e programação dos jogos para publicação e divulgação.

**9 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os locais de prestação do serviço serão os indicados pela Secretaria Municipal de Esportes dentro do município de Santa Luzia.

**10 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Secretaria Municipal de Esportes comunicará à pessoa jurídica contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

edital, seus anexos, da proposta da CONTRATADA e dos termos do contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Designar-se-á, na qualidade de fiscal o servidor:** Carolina Carvalho Lucas, Servidora efetiva, Matrícula 34060, lotada na Secretaria Municipal de Esporte., para acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública.

## **11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**Secretaria Municipal de Esportes**

- 11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por Gestor e/ou Fiscal de Contrato. Na nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, deverão estar discriminados todos os custos relativos ao evento realizado e as taxas de arbitragem individualizadas.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

---

365

12.12 O pagamento fica condicionado ao cumprimento do objeto pela empresa contratada, a aprovação dos serviços pela SMEL e mediante apresentação de Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

Fiscal, conforme legislação vigente, devidamente atestada por Gestor e/ou Fiscal de Contrato. A CONTRATADA deverá ainda manter as condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Luzia, CNPJ 18.715.383/0001-40, Inscrição Estadual isenta. Endereço: Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG CEP 33.045-090.

12.14 Somente serão pagos os serviços de arbitragem das partidas efetivamente realizadas ou que não foram realizadas por motivo de “W x O”, mediante apresentação de súmulas ou outro documento que comprove a realização.

12.15 Em casos de não haver equipes inscritas ou nas modalidades individuais que apresente apenas 01 aluno-atleta inscrito, inviabilizando assim a realização da competição da modalidade, os serviços de arbitragem não serão cobrados, salvo se a modalidade possua mais de uma prova e haja a realização da competição das demais provas/classes, exigindo assim a presença da arbitragem no local.

### **13 - DO REAJUSTE**

13.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14 – DA ASSINATURA E VIGENCIA DO CONTRATO**

14.1. Após homologação do resultado, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e a sua vigência será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

#### **15 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

**16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**27.813.3036.2712 JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FICHA: 1079

**18 - DO GESTOR DO CONTRATO**

18.1 De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é o Sr. **Geraldo Waldecy Bispo**, sendo responsável pela gestão do contrato, para acompanhar todos os procedimentos desde o processo licitatório, administrar todo o contrato assinatura até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento, conforme dispositivos legais, art. 15, §8º e art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

**19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio.

19.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os serviços solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

19.3 A tolerância do Município de Santa Luzia com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração ou novação.

19.4 A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.5 A CONTRATADA não poderá escalar árbitro, assistente ou delegado de seu quadro de Diretoria.

19.6 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por modificação da programação da competição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de arbitragem e assistência, nem ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato a terceiros.

19.8 Entende-se por Súmula os documentos descritivos sobre o resultado, envolvidas, condições e ocorrências de uma partida esportiva, elaborada pelos árbitros.

19.9 Entende-se por “W x O” a atribuição de uma vitória dada a uma determinada equipe ou competidor individual quando a equipe adversária está impossibilitada de competir ou quando não existem adversários (estes não comparecem).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

Santa Luzia, 23 de fevereiro de 2023.

**Geraldo Waldecy Bispo**  
**Secretário Municipal de Esportes**  
**Mat. 36085**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos e de gestão especializados, operacionalização, execução, logística e arbitragens esportivas para a cerimônia de abertura e competições, incluindo apoio logístico e operacional para a premiação, bem como fornecimento de material fotográfico e documental para comprovação quantitativa e qualitativa de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

Os serviços acima mencionados deverão estar de acordo com os objetivos, quantidades e prazos descritos abaixo.

**ABERTURA**

O serviço é caracterizado pela realização e organização de 01 (uma) Cerimônia de Abertura e é parte integrante e indissociável do evento Jogos Escolares de Santa Luzia .

A Cerimônia de Abertura é evento de participação obrigatória. As delegações das escolas deverão comparecer à Cerimônia com 1 (uma) hora de antecedência com os estudantes- atletas devidamente uniformizados, para a realização da mesma, observando o seguinte protocolo:

- a) concentração das delegações;
- b) desfile de entrada dos representantes das delegações;
- c) Hino Nacional Brasileiro;
- d) entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) juramento do estudante-atleta;
- f) breve fala de autoridades presentes (SMEL, SME e Prefeito ou seu representante) e declaração de abertura dos Jogos;
- g) apresentações artísticas/esportivas (facultativo);
- h) apresentação de vídeo educativo em temática relevante (facultativo);
- i) presença de personalidade ilustre ligada ao esporte (facultativo).

Esta solenidade marca o início oficial dos Jogos Escolares de Santa Luzia e será realizada em local, datas e horário a ser definido e informado à contratada em até 10 (dez) dias antes da execução dos serviços. Caso haja alteração do local e/ou nas datas acordadas entre as partes, a Contratada será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
------	---------------	-------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Esportes**

1	Equipamento de Sonorização com mesa com 4 caixas e 02 microfones sem fio. É necessário que seja veiculado o Hino nacional e disponibilizado trilha sonora aprovada em comum acordo com a coordenação dos Jogos Escolares de Santa Luzia para o desfile das escolas.	1	UN
3	Locação de estrutura Box Truss, para montagem de um backdrop com Lona 440 gramas, medindo 3 x 2,8 m, lona em impressão digital contendo a logo do evento “Jogos Escolares de Santa Luzia” e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (PMSL), conforme layout anexo. Acabamento em Ilhós.	1	UN
4	Pira Olímpica para acendimento, a ser instalada no local da Cerimônia de Abertura (a combinar anteriormente com a equipe de organização dos Jogos Escolares de Santa Luzia) com antecedência de 2 horas da realização do evento.	1	UN
5	Tocha Olímpica para condução de estudante representante dos atletas	1	UN
6	Kit contendo Bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e de Belo Horizonte e seus respectivos mastros. Instalado	1	UN
7	Mesa diretora com espaço para 08 membros, toalha, placa de identificação e 08 poltrona de assento preto ou marrom, necessário placa de identificação para as autoridades. Incluso 02 jarras para água, 10 copos de vidro e água para servir os membros da mesa.	1	UN
8	Totens de pedal para álcool em gel com álcool gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico tr- 1 e propilenoglicol)	2	UN

## COMPETIÇÃO

### DAS COMPETIÇÕES

Os Jogos serão realizados em duas fases, classificatória e final, sendo previstas as seguintes modalidades:

**Modalidades Esportivas:** voleibol, futsal, basquetebol e xadrez.

Serão disputadas as modalidades regulares previstas (voleibol, futsal, basquetebol e xadrez), entre as escolas devidamente inscritas, nos espaços esportivos indicados pela SMEL, sendo a divulgação dos locais de realização de cada jogo informada com sete dias de antecedência.

Os espaços para realização dos jogos deverão ser mapeados antecipadamente, sendo que a divulgação dos locais e datas de realização dos jogos deverá ocorrer com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência às escolas/equipes competidoras. Poderá haver mudança na quantidade e nas modalidades, em função das inscrições e do diagnóstico prévio junto à rede escolar do município.

### MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA MODALIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Xadrez - Aluguel			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
1	Jogos de peças, tabuleiros e relógios oficiais.	25	UN
2	Totens de pedal para álcool em gel com álcool gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico tr-1 e propilenoglicol) para utilização durante todo o evento	2	UN

### ARBITRAGEM, GESTÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO DOS JOGOS

Consistem no gerenciamento, coordenação, operacionalização, execução, e avaliação das arbitragens esportivas das modalidades coletiva e individuais.

Devem ser disponibilizados no mínimo dois profissionais responsáveis pela coordenação da Comissão Organizadora dos Jogos. Entende-se, para tal, que a

coordenação da Comissão abrange o processo de desenvolvimento e gerenciamento da tabela e programação dos jogos, escala dos árbitros, apuração dos resultados e desenvolvimento dos boletins e notas técnicas; além da organização e execução dos eventos.

Para as partidas a mão de obra que irá compor a equipe de arbitragem deverá ser qualificada, com habilitação, conforme modalidades esportivas realizadas, podendo ser contratados estagiários e estudantes de Educação Física - desde que previamente capacitados e devidamente acompanhados. A equipe de arbitragem deverá se apresentar devidamente uniformizada e em quantidade suficiente para realização da modalidade esportiva.

Faz parte da arbitragem o fornecimento de todas as súmulas e instrumentais necessários, de acordo com a modalidade esportiva em todas as partidas/provas.

É de responsabilidade da Comissão Disciplinar da Federação de Esportes Escolares de Minas Gerais – FEEMG, responsável pela arbitragem e gestão técnica dos jogos, julgar as infrações, os processos disciplinares e o julgamento de recursos relativos aos Jogos Escolares de Santa Luzia - JESL/2023.

Coordenação e Arbitragem			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
1	Coordenação Técnica Geral, responsável por toda conferência de súmulas, gerenciamento da tabela, Escala de árbitros, desenvolvimento de Notas técnicas e Boletins que deverá manter contato direto com a SMEL, em dias e horário comercial acordado com a Coordenação Geral do Evento.	1	UN
2	Apoio à Coordenação Geral responsável por auxiliar na conferência e gerenciamento de súmulas e tabelas por modalidades, escala de árbitros e desenvolvimento de notas técnicas e boletins das modalidades esportivas.	1	UN
3	Apoio à Coordenação Geral e responsável por auxiliar na conferência e gerenciamento dos espaços esportivos utilizados na competição, incluindo equipamentos e espaço físico.	2	UN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
------	---------------	--------	-------

4	Apoio à Coordenação Geral e responsável por no gerenciamento da logística de transporte das equipes aos locais de UN Página 33 de 51 competição.	2	UN
5	Apoio à Coordenação Geral e responsável por no gerenciamento da logística de distribuição e fornecimento de lanches às equipes de competição e profissionais envolvidos na organização do evento	2	UN
6	Taxa de arbitragem de Basquetebol	16	UN
7	Taxa de arbitragem de Futsal	54	UN
8	Taxa de arbitragem de Voleibol	13	UN
9	Taxa de arbitragem de Xadrez	1	UN
10	Representantes de Arbitragem	25	UM

\*Taxa de Arbitragem Modalidades Coletivas: Equipe de trabalho deverá ter na sua composição o número de pessoal mínimo para promover a realização organizada dos jogos, de acordo com a modalidade, devendo incluir árbitro(os), anotador(res) cronometrista (as) e representante de quadra.

## **PREMIAÇÃO**

O serviço de premiação envolve a gestão de todo o processo e logística necessária para sua realização, desde a entrega dos quantitativos certos nos locais dos jogos como a entrega das medalhas e troféus aos estudantes, distribuição que deverá ser realizada ao final das partidas/competições finais (disputas de 1º, 2º e de 3º lugar), sendo necessário ainda o registro fotográfico da premiação.

Serão entregues medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados de cada modalidade, individual ou coletiva desportiva. No caso das equipes, os professores responsáveis por cada equipe (“Treinador”), quando houver, também serão premiados.

## **ANEXO II**



## **BOLETIM 01 - JESL 2023**

**Boletim Nº 01 Etapa Municipal Sede: Santa Luzia**

**Período: 03/04 a 14/04/2023**

### **01- Realização:**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Secretaria Municipal de Esportes - Santa Luzia/MG;

Secretaria Municipal de Educação - Santa Luzia/MG

### **02 - Execução :**

Federação De Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.

### **03 - Boletins - Notas Oficiais:**

Os boletins oficiais serão disponibilizados diariamente aos representantes / Professores (técnicos) das Instituições inscritas do município no Comitê organizador, instalado na Secretaria de Esportes – Rua Baldim, SN – Rio das Velhas. As notas oficiais poderão ser publicadas a qualquer momento, sempre que houver necessidade.

Lembramos aos Srs. Representantes / Professores (técnicos) que, de acordo com

o Art. 22º do Regulamento Geral: Todas as comunicações oficiais e informações sobre o JESL-2023 realizadas pela Comissão Organizadora serão veiculadas no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com endereço virtual: <http://www.santaluzia.mg.gov.br>.

**04 – Apoio :**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;  
Secretaria Municipal de Saúde - Santa Luzia/MG;  
Guarda Municipal - Santa Luzia/MG;  
Polícia Militar de Minas Gerais

**05 – Contatos:**

Comitê do JESL-2023 (Secretaria de Esportes) : (31) 3642-6929  
E-mail: [esportesantaluzia.official@gmail.com](mailto:esportesantaluzia.official@gmail.com)

**06 – Inscrições e chaveamento:**

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Basquete Masculino módulo I		
<b>Chave Única</b>		
E Francisco Tibúrcio de Oliveira		EE Leonina Mourthé de Araújo
<b>Melhor de 3 partidas</b>		

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Basquete Feminino módulo I		
<b>Chave Única</b>		
E Francisco Tibúrcio de Oliveira		EE Leonina Mourthé de Araújo
<b>Melhor de 3 partidas</b>		

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Futsal Masculino módulo I		
<b>CHAVE A</b>	<b>CHAVE B</b>	<b>CHAVE C</b>

EE Senador Bernardo Monteiro	EM Etelvino de Souza Lima	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
EM Dulce Viana de Assis Moreira	EE Presidente Itamar Franco	EE Murgy Hibraim Sarah
EM Dona Quita	EE Wilson Diniz Filho	EM Luisa Rosália
<b>Classifica para a próxima fase o 1° colocado de cada chave e o melhor 2° colocado geral</b>		

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Futsal Feminino módulo I
<b>CHAVE ÚNICA</b>
EE Senador Bernardo Monteiro
EM Etelvino de Souza Lima
EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
<b>Pontos corridos. Passa o 1° colocado geral</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Handebol Masculino módulo I
Não houve inscrição

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Handebol Feminino módulo I
E.M. Dulce Viana de Assis Moreira
<b>Classificação direta</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Voleibol Masculino módulo I
E.E. Murgy Hibraim Sarah
<b>Classificação direta</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Voleibol Feminino módulo I
E.E. Murgy Hibraim Sarah
<b>Classificação direta</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Xadrez Masculino módulo I
E.E. Senador Bernardo Monteiro
E.E. Murgy Hibraim Sarah
E.E. Presidente Itamar Franco

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Xadrez Feminino módulo I
E.E. Senador Bernardo Monteiro
E.E. Wilson Diniz Filho
E.E. Presidente Itamar Franco

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Basquete Masculino módulo II
<b>Chave Única</b>
E.E. Murgy Hibraim Sarah
E.E. Raul Teixeira Da Costa Sobrinho
E.E. Francisco Tibúrcio de Oliveira
E.E. Leonina Mourthé de Araujo
E.E. José Maria Bicalho
<b>Pontos corridos. Passa o 1º colocado geral</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Basquete Feminino módulo II
E.E. Leonina Mourthé de Araujo
<b>Classificação direta</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Futsal Masculino módulo II	
<b>CHAVE A</b>	<b>CHAVE B</b>
E.E. Senador Bernardo Monteiro	E.E. Altair de Almeida Viana
IFMG	E.E. Wilson Diniz Filho
E.E. Francisco Tibúrcio de Oliveira	E.E. Geraldo Teixeira da Costa

E.E. Murgy Hibraim Sarah	E.E. Reny de Souza Lima
<b>CHAVE C</b>	<b>CHAVE D</b>
E.E. Presidente Itamar Franco	E.E. José Maria Bicalho
E.E. Professor Domingos Ornelas	E.M. Etelvino de Souza Lima
E.E. Ephigenia de Jesus Werneck	E.E. Gervásio Lara
E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho	E.M. Dulce Viana de Assis Moreira
<b>Classifica para a próxima fase o 1º colocado de cada chave</b>	

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Futsal Feminino módulo II
<b>Chave Única</b>
E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho
E.E. Reny de Souza Lima
E.E. José Maria Bicalho
E.E. Presidente Itamar Franco
E.E. Professor Domingos Ornelas
<b>Pontos corridos. Passa o 1º colocado geral</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Handebol Masculino módulo II
<b>Não houve inscrição</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Handebol Femino módulo II
<b>Não houve inscrição</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Voleibol Masculino módulo II
<b>Chave única</b>
E.E. Altair de Almeida Viana
E.E. Ephigenia de Jesus Werneck

E.E. Reny de Souza Lima
E.E. Professor Domingos Ornelas
<b>Pontos corridos. Passa o 1° colocado geral</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Voleibol Feminino módulo II
<b>Chave única</b>
E.E. Altair de Almeida Viana
E.E. Ephigenia de Jesus Werneck
E.E. José Maria Bicalho
E.E. Geraldo Teixeira da Costa
E.E. Professor Domingos Ornelas
<b>Pontos corridos. Passa o 1° colocado geral</b>

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Xadrez Masculino módulo II
E.E. Raul Teixeira Da Costa Sobrinho
E.E. Reny de Souza Lima
E E.E. Presidente Itamar Franco
E.E. Wilson Diniz Filho
E.E. Professor Domingos Ornelas

<b>Modalidade/naipe/módulo:</b> Xadrez Feminino módulo II
E.E. Raul Teixeira Da Costa Sobrinho
E.E. Reny de Souza Lima
E E.E. Presidente Itamar Franco
E.E. Wilson Diniz Filho
E.E. Professor Domingos Ornelas

**07 - Programação cerimônia de Abertura:**

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo
<b>Endereço:</b> Rua Baldim, SN – Rio das Velhas, Santa Luzia
<b>Dia:</b> 03/04/2023
<b>Concentração das delegações:</b> 14h:00min
<b>Desfile das delegações:</b> 15h:00min
<b>Encerramento:</b> 16h:00min

## 08 - Programação dos Jogos

**\* Locais e horários poderão sofrer alterações quando necessário**

### Modalidade Basquete

**Terça-feira (04/04/2023)**

<b>Local:</b> IFMG					
<b>Endereço:</b> R. Êrico Veríssimo, N°317, - Londrina, Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
BM2	09:00	U	E Raul Teixeira da Costa obrinho	X	EE Murgy Hibraim Sarah
BM2	10:00	U	E Francisco Tibúrcio de oliveira	X	EE José Maria Bicalho
BM1	15:00	U	E Francisco Tibúrcio de oliveira	X	EE Leonina Mourthé de Araújo
BF1	16:00	U	E Francisco Tibúrcio de oliveira	X	EE Leonina Mourthé de Araújo

**Quarta-feira (05/04/2023)**

<b>Local:</b> IFMG					
<b>Endereço:</b> R. Érico Veríssimo, N°317, - Londrina, Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
BM2	09:00	U	E Murgy Hibraim Sarah	<b>X</b>	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira
BM2	10:00	U	E José Maria Bicalho	<b>X</b>	EE Leonina Mourthé de Araújo
BM1	15:00	U	E Leonina Mourthé de Araújo	<b>X</b>	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira
BF1	16:00	U	E Leonina Mourthé de Araújo	<b>X</b>	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira

**Segunda-feira (10/04/2023)**

<b>Local:</b> IFMG					
<b>Endereço:</b> R. Érico Veríssimo, N°317, - Londrina, Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
BM2	09:00	U	E Leonina Mourthé de Araújo	<b>X</b>	EE Murgy Hibraim Sarah
BM2	10:00	U	E Francisco Tibúrcio de Oliveira	<b>X</b>	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
BM1	15:00	U	E Francisco Tibúrcio de Oliveira <b>e necessário</b>	<b>X</b>	EE Leonina Mourthé de Araújo
BF1	16:00	U	E Francisco Tibúrcio de Oliveira	<b>X</b>	EE Leonina Mourthé de Araújo

		liveira e necessário		Araújo
--	--	-------------------------	--	--------

**Terça-feira (11/04/2023)**

<b>Local:</b> IFMG					
<b>Endereço:</b> R. Érico Veríssimo, N°317, - Londrina, Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
BM2	09:00	U	E Murgy Hibraim Sarah	<b>X</b>	EE José Maria Bicalho
BM2	10:00	U	E Raul Teixeira da Costa Sobrinho	<b>X</b>	EE Leonina Mourthé de Araújo

**Quarta-feira (12/04/2023)**

<b>Local:</b> IFMG					
<b>Endereço:</b> R. Érico Veríssimo, N°317, - Londrina, Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
BM2	09:00	U	E José Maria Bicalho	<b>X</b>	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
BM2	10:00	U	E Leonina Mourthé de Araújo	<b>X</b>	E Francisco Tibúrcio de liveira

**Modalidade Futsal**

**Terça-feira (04/04/2023)**

<b>Local:</b> E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia, 191 - Conj. Cristina, C - São Benedito Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM2	08:00	A	IFMG	X	EE Senador Bernardo Monteiro
FM2	09:00	A	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira	X	EE Murgy Hibraim Sarah
FM2	10:00	B	EE Wilson Diniz Filho	X	E.E.Altair de Almeida Viana
FM2	11:00	B	EE Geraldo Teixeira da Costa	X	EE Reny de Souza Lima
<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
FM2	08:00	C	EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Presidente Itamar Franco
FM2	09:00	C	EE Ephigênia de Jesus Werneck	X	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
FM2	10:00	D	EM Etelvino de Souza	X	EE José Maria Bicalho
FM2	11:00	D	EE Gervásio Lara	X	EM Dulce Viana de Assis Moreira

<b>Local:</b> Quadra do Cristal					
<b>Endereço:</b> Rua Alameda Ibirapuera, SN - Bairro Asteca					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF2	09:00	U	EE Reny de Souza Lima	X	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
FF2	10:00	U	EE José Maria Bicalho	X	EE Professor Domingos Ornelas

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> : Rua Baldim nºSN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM1	15:00	A	EE Senador Bernardo Monteiro	X	EM Dulce Viana de Assis Moreira
FM1	16:00	B	EM Etelvino Souza Lima	X	EE Presidente Itamar Franco
FM1	17:00	C	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho	X	EE Murgy Hibrain Sarah

<b>Local:</b> Escola Estadual Raul Teixeira da Costa					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia nº 191 - Bairro Conjunto Cristina C					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF1	15:00	U	EM Dona Quita	X	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho

### Quarta-Feira (05/04/2023)

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim nºSN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM2	08:00	A	EE Senador Bernardo Monteiro	X	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira
FM2	09:00	A	EE Murgy Hibrain Sarah	X	IFMG
FM2	10:00	B	E.E.Altair de Almeida Viana	X	EE Geraldo Teixeira da Costa
FM2	11:00	B	EE Reny de Souza Lima	X	EE Wilson Diniz Filho
<b>Local:</b> E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia, 191 - Conj. Cristina, C - São Benedito					

Santa Luzia					
FM2	08:00	C	EE Presidente Itamar Franco	X	EE Ephigênia de Jesus Werneck
FM2	09:00	C	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho	X	EE Professor Domingos Ornelas
FM2	10:00	D	EE José Maria Bicalho	X	EE Gervásio Lara
FM2	11:00	D	EM Dulce Viana de Assis Moreira	X	EM Etelvino de Souza Lima

<b>Local:</b> Quadra do Cristal					
<b>Endereço:</b> Rua Alameda Ibirapuera, SN - Bairro Asteca					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF2	09:00	U	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho	X	EE José Maria Bicalho
FF2	10:00	U	EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Presidente Itamar Franco

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> : Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM1	15:00	A	EM Dona Quita	X	Perdedor jogo 1
FM1	16:00	B	EE Wilson Diniz Filho	X	Perdedor jogo 1
FM1	17:00	C	EM Luisa Rosália	X	Perdedor jogo 1

<b>Local:</b> Escola Estadual Raul Teixeira da Costa					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia n° 191 - Bairro Conjunto Cristina C					

Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF1	15:00	U	EE Presidente Itamar Franco	X	Perdedor jogo 1

### Segunda-Feira (10/04/2023)

<b>Local:</b> E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia, 191 - Conj. Cristina, C - São Benedito Santa Luzia					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM2	08:00	A	EE Murgy Hibraim Sarah	X	EE Senador Bernardo Monteiro
FM2	09:00	A	EE Francisco Tibúrcio de Oliveira	X	IFMG
FM2	10:00	B	EE Reny de Souza Lima	X	E.E.Altair de Almeida Viana
FM2	11:00	B	EE Geraldo Teixeira da Costa	X	EE Wilson Diniz Filho
<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim nºSN - Bairro Rio das Velhas					
FM2	08:00	C	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho	X	EE Presidente Itamar Franco
FM2	09:00	C	EE Ephigênia de Jesus Werneck	X	EE Professor Domingos Ornelas
FM2	10:00	D	EM Dulce Viana de Assis Moreira	X	EE José Maria Bicalho
FM2	11:00	D	EE Gervásio Lara	X	EM Etelvino de Souza Lima

<b>Local:</b> Quadra do Cristal					
<b>Endereço:</b> Rua Alameda Ibirapuera, SN - Bairro Asteca					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF2	09:00	U	EE Presidente Itamar Franco	<b>X</b>	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho
FF2	10:00	U	EE José Maria Bicalho	<b>X</b>	EE Reny de Souza Lima

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> : Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM1	15:00	A	Vencedor jogo 1	<b>X</b>	EM Dona Quita
FM1	16:00	B	Vencedor jogo 1	<b>X</b>	EE Wilson Diniz Filho
FM1	17:00	C	Vencedor jogo 1	<b>X</b>	EM Luisa Rosália

<b>Local:</b> Escola Estadual Raul Teixeira da Costa					
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Ribeiro Maia n° 191 - Bairro Conjunto Cristina C					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF1	15:00	U	Vencedor jogo 1	<b>X</b>	EE Presidente Itamar Franco

### **Terça-Feira (11/04/2023)**

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B

FM2	08:00	SF1	1° colocado A	X	1° colocado B
FM2	09:00	SF2	1° colocado C	X	1° colocado D
<b>Local:</b> Quadra do Cristal					
<b>Endereço:</b> Rua Alameda Ibirapuera, SN - Bairro Asteca					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF2	09:00	U	EE Raul Teixeira da Costa Sobrinho	X	EE Professor Domingos Ornelas
FF2	10:00	U	EE Reny de Souza Lima	X	EE Presidente Itamar Franco
<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM1	15:00	SF1	1° colocado A	X	1° colocado B
FM1	16:00	SF2	1° colocado C	X	Melhor 2° colocado Geral

### Quarta-Feira (12/04/2023)

<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					
<b>Endereço:</b> Rua Baldim n°SN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM2	08:00	3/4	Perdedor jogo 1	X	Perdedor jogo 2
FM2	09:00	1/2	Vencedor jogo 1	X	Vencedor jogo 2
<b>Local:</b> Quadra do Cristal					
<b>Endereço:</b> Rua Alameda Ibirapuera, SN - Bairro Asteca					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FF2	09:00	U	E EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Reny de Souza Lima
FF2	10:00	U	EE Presidente Itamar Franco	X	EE José Maria Bicalho
<b>Local:</b> Ginásio Poliesportivo					

<b>Endereço:</b> Rua Baldim nºSN - Bairro Rio das Velhas					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
FM1	15:00	3/4	Perdedor jogo 1	X	Perdedor jogo 2
FM1	16:00	1/2	Vencedor jogo 1	X	Vencedor jogo 2

### **Modalidade Voleibol**

**Terça-Feira (04/04/2023)**

Local: Quadra do Palmital					
Endereço: Avenida Leonor Baeta Neves, nº63 - Conjunto Palmital, Santa Luzia.					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
VM2	08:00	U	EE Ephigênia de Jesus Werneck	X	EE Altair de Almeida Viana
VM2	09:00	U	EE Reny de Souza Lima	X	EE Professor Domingos Ornelas
VF2	10:00	U	EE Ephigênia de Jesus Werneck	X	EE Altair de Almeida Viana
VF2	11:00	U	EE José Maria Bicalho	X	EE Professor Domingos Ornelas

**Quarta-Feira (05/04/2023)**

Local: Quadra do Palmital					
Endereço: Avenida Leonor Baeta Neves, nº63 - Conjunto Palmital, Santa Luzia.					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
VM2	08:00	U	EE Altair de Almeida Viana	X	EE Reny de Souza Lima
VM2	09:00	U	EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Ephigênia de Jesus Werneck
VF2	10:00	U	EE Altair de Almeida Viana	X	EE José Maria Bicalho
VF2	11:00	U	EE Professor Domingos	X	EE Geraldo Teixeira da Costa

			Ornelas		
--	--	--	---------	--	--

### Segunda-Feira (10/04/2023)

Local: Quadra do Palmital					
Endereço: Avenida Leonor Baeta Neves, nº63 - Conjunto Palmital, Santa Luzia.					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
VM2	08:00	U	EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Altair de Almeida Viana
VM2	09:00	U	EE Reny de Souza Lima	X	EE Ephigênia de Jesus Werneck
VF2	10:00	U	EE Geraldo Teixeira da Costa	X	EE Altair de Almeida Viana
VF2	11:00	U	EE José Maria Bicalho	X	EE Ephigênia de Jesus Werneck

### Terça-Feira (11/04/2023)

Local: Quadra do Palmital					
Endereço: Avenida Leonor Baeta Neves, nº63 - Conjunto Palmital, Santa Luzia.					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
VF2	08:00	U	EE Altair de Almeida Viana	X	EE Professor Domingos Ornelas
VF2	09:00	U	EE Ephigênia de Jesus Werneck	X	EE Geraldo Teixeira da Costa

### Quarta-Feira (12/04/2023)

Local: Quadra do Palmital					
Endereço: Avenida Leonor Baeta Neves, nº63 - Conjunto Palmital, Santa Luzia.					
Mod.	Hora	Ch.	Equipe A	Placar	Equipe B
VF2	08:00	U	EE Professor Domingos Ornelas	X	EE Ephigênia de Jesus Werneck

VF2	09:00	U	EE Geraldo Teixeira da Costa	EE José Maria Bicalho
-----	-------	---	---------------------------------	-----------------------

**Modalidade Xadrez**

**Terça-Feira (11/04/2023)**

Local: Centro de Educação Integral e Integrada
Endereço: Av. Beira-Rio, 2000 - Distrito Industrial Simão da Cunha, Santa Luzia
Horário: 08:00 às 15:00

**\*Confrontos organizados no dia dos jogos**

**Responsável Técnico(a):**

Andressa Padilha Lacerda  
Coordenador(a) Geral.